

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

L I D O  
Em, 19/09/12  
Assessoria de Plenário

RQ 1789 /2012

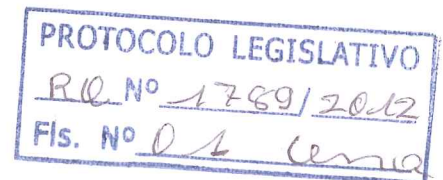
**REQUERIMENTO**  
(Da Senhora Deputada Arlete Sampaio)

Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 973/2012 ao Projeto de Lei nº 982/2012.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

Nos termos dos artigos 154 e 155 do Regimento Interno desta Casa, requero a Vossa Excelência, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 973/2012, de autoria do Deputado Raad Massouh, ao Projeto de Lei nº 982/2012, de autoria da Deputada Luzia de Paula.

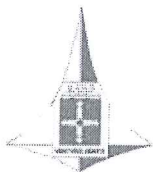
**JUSTIFICATIVA**



Encontra-se na Comissão de Defesa do Consumidor para análise de mérito o Projeto de Lei nº 973/2012, de autoria do Deputado Raad Massouh, que estabelece a obrigatoriedade de divulgação de preços de combustíveis na *internet*.

Ocorre que esta Comissão já deu por aprovado, no mérito, o PL 982/2012, de autoria da Deputada Luzia de Paula, que dispõe sobre a implantação do Serviço Disque Economia. Tal Projeto de Lei estabelece a obrigatoriedade de divulgação de dados a serem coletados e que abrangem produtos alimentícios, **combustíveis**, tarifas bancárias, passagens interestaduais e aéreas, material escolar, produtos de limpeza doméstica, medicamentos, materiais básicos de construção civil, produtos

A



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

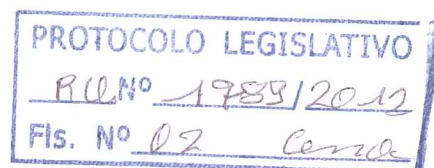
---

de higiene pessoal e outros que o Poder Executivo julgar necessários para o bom funcionamento do serviço.

Considerando que as referidas proposições versam sobre matérias similares e em nome da racionalidade do processo legislativo, requeiro a tramitação conjunta dos projetos em comento, com preferência para que tenha tramitação a mais antiga.

Sala das Sessões, em        de        de 2012.

  
**Deputada Arlete Sampaio**  
Presidenta da Comissão de Defesa





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao GMD-Secretário Executivo da 3ª Secretaria da Mesa Diretora para deliberação em virtude da delegação de competência conferida.

Em, 20/09/2012

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 58, DE 2000**

**Delega competência ao Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 250 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, e sem prejuízo de suas competências,

RESOLVE:

**Art. 1º** Delegar competência ao Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora para, através de Portaria, deliberar a respeito de tramitação conjunta de proposições nos termos do art. 154 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF.

**Art. 2º** A Portaria será expressa pela assinatura do Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora e de, pelo menos, mais duas assinaturas dos componentes do Gabinete da Mesa Diretora.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 28 de novembro de 2000.

